PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
TEL: (0**34) 3353-5200 - FAX: (0**34) 3353-5333
E-MAIL: pclaraval@francanet.com.br

LEI Nº 1014, DE 22 DE MARÇO DE 2005.

"DISPÕE sobre abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES ás dotações que especifica, e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA CINTRA, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, em seu nome **SANCIONA** e **PROMULDA** a seguinte lei:

Artigo 1º) – Fica aberto no serviço de contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 40.700,00** (quarenta mil e setecentos reais) destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.03.05 – Ensino Geral
12 306 1204 2.034 - Manutenção da Merenda Escolar- Recurso Próprio
339030 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00

02 03 04 – Pré-Escolar
12 365 1203 2.062 – Manutenção das Atividades do Pré-Escolar
449052.....R$ 700,00

Artigo 2º) – Para fazer jus aos créditos ora autorizados, poderão ser usados os valores decorrentes de anulação parcial ou total de dotações insertas no orçamento vigente que não forem utilizados e/ou por tendência de excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º, incisos II e III e parágrafo 3º.

Artigo 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Claraval, 22 de março de 2005.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

Dno/2005*pmc.